

1º



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO Nº 035/95

Autor Renato Silva dos Santos

Assunto " Fica o Prefeito Municipal autorizado a criar no Município de Japeri o BANCO DE SANGUE "

Apresentado em 15 de Abril de 1995

Rejeitado em _____ de _____ de 19____

Aprovado em 17 de Maio de 1995

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de 19____

Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19____, pelo officio n.º _____

Sancionado em _____ de _____ de 19____

Promulgado em _____ de _____ de 19____

Veto Parcial em _____ de _____ de 19____

" Total em _____ de _____ de 19____

Arquivado em _____ de _____ de 19____

Resolução n.º _____

Publicado em 01 de agosto de 1995 no Journal Japeri ho
fazi n.º 244

Secretaria, Japeri _____ de 19____



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI
PROTÓCOLO
Em 17/04/1995
N.º 035 L.º 004 Fls. 004

PROJETO DE LEI Nº

"Fica o Prefeito Municipal autorizado a criar no Município de Japeri o BANCO DE SANGUE".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,
DECRETA.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Japeri autorizado a criar o BANCO DE SANGUE do município, obedecida a legislação que regula a matéria.

Art. 2º - O Banco de sangue estará vinculado diretamente a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Dentro de 90 (noventa) dias serão baixadas as normas que regulamentarão a colheita e distribuição de sangue e as diversas atividades afins.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de Abril de 1995

RENATO SILVA DOS SANTOS

VEREADOR

~~LIDO NO EXPEDIENTE
Em 15/04/95~~

~~APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 15/05/95~~

~~APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 17/05/95~~

Deixou de ser citado
por estar ausente o autor
Em 08.05.95
A.A.P.L.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

J U S T I F I C A T I V A

É comum, sempre que há necessidade de uma transfusão de sangue, que o beneficiado, ou sua família, tenham que conseguir 8 (oito) doadores para substituir o sangue usado. Na maioria das vezes, o sangue doado por uma única pessoa é na mesma quantidade do que foi utilizado por quem dele necessitou, ficando o restante compondo o estoque da Casa de Saúde.

Quando ocorrem acidentes com vítimas que necessitam de transfusões em quantidades maiores que as previstas medianamente, a situação não raro, se torna desesperante.

É preciso que o município esteja aparelhado para suas emergências e até mesmo para socorrer os hospitais de municípios vizinhos, e isso só ocorrerá se possuir o seu próprio Banco de Sangue que é, pois, medida da mais alta relevância.

RENATO SILVA DOS SANTOS

VEREADOR

A.A.P.L.

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, ECONOMIA,
FISCALIZAÇÃO E TOMADA DE CONTA**

Projeto nº. 035/95

Autor: Vereador Renato Silva dos Santos

Designo Relator o Vereador

Renato Silva dos Santos

Relator

Em _____ / _____ / _____

Davio
Davio Lourenço

Presidente da Comissão

O Projeto em tela, de autoria

do Vereador Renato Silva dos Santos

_____, cuja ementa
é "Fica o Prefeito Municipal autorizado a criar no
Município de Japeri o Banco de Sangue"

Apreciado pelos membros desta comissão recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, _____ / _____ / _____

Renato Silva dos Santos

Relator

Davio
Davio Lourenço

Membro

Manoel

Membro

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº. 035/95

Autor: Vereador Renato Silva dos Santos

Designo Relator o Vereador

Jairo
Jairo Lima

Em 08/05/1995

Cláudio
Cláudio Augusto da Silva

Presidente da Comissão

O Projeto em tela, de autoria
do Ver. Renato Silva dos Santos

_____, cuja ementa é
" Fica o Prefeito Municipal autorizado a criar no Municí
pio de Japerí o Banco de Sangue"

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infrigência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

e sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, / /

Jairo
Jairo Lima
Relator

Cláudio
Cláudio Augusto da Silva
Membro

Renato

Membro